

**LEI N ° 855/07, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**“Revoga a Lei nº 682, de 13 de janeiro de 2005, e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado expressamente a Lei nº 682, de 13 de janeiro de 2005, restabelecendo-se o texto original do art. 22 da Lei nº 640, de 02 de abril de 2004.

Art. 2º - O valor do salário dos servidores de que trata o art.12 da Lei Municipal nº 461, de 29 de março de 2000, a partir de 1º de Dezembro de 2007, será equivalente ao nível “O” do grupo SUP-2, com as alterações da Lei Municipal nº 640/04, sem prejuízo das vantagens conferidas pela Lei Municipal nº 461/00, bem como a progressão de nível bienal de que trata a Lei Municipal nº 299/98.

Art. 3º - A adequação salarial de que trata o artigo anterior poderá ser concedida de forma parcelada em até 12 meses, atendendo aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/01.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS ROGÉRIO DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**